



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**DECRETO Nº 142/2022**  
**(De 08 de fevereiro de 2022)**

Estabelece Calendário para pagamento da TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento TFF e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no 292 c/c art. 303 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal), resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida data limite para recolhimento sem juros e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento) e TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

I – Para lançamento de renovação: até 30 de março de 2022;

II – Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

**Art. 3º** - O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:  
13.128.863/0001-90